



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2021.10.14.01

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE **CAMINHÃO FRIGORÍFICO** EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA:

Este procedimento tem como objetivo a aquisição de 01 (uma) unidade de CAMINHÃO FRIGORÍFERO para atendimento de uma gestão educacional do Município, no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição objetiva também a melhoria na logística de distribuição e promover transporte adequado dos gêneros para alimentação escolar, em especial para os produtos considerados perecíveis. A aquisição do Caminhão se dará por meio de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020** proveniente do Pregão Eletrônico para registro de preços, realizado pelo FNDE.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo assim, essa entidade recebeu Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços nº 5/2020, bem como a ciência de obrigação de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2019, da empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Registre-se, que foi promovido pesquisas de preços de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde foi comprovada a vantajosidade da aquisição, através de adesão a mencionada Ata de Registro de Preços.

Sendo assim, a Administração decidiu contratar os serviços através de adesão, considerando que incorrer no processo licitatório acarretaria custos à Administração, portanto, em sendo uma faculdade da própria Administração, fica justificada adesão, sobretudo, pelo princípio da economicidade.

Declaramos para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, conforme orçamento do exercício de 2021.

As despesas com a contratação do objeto serão consignadas na dotação orçamentária a seguir:

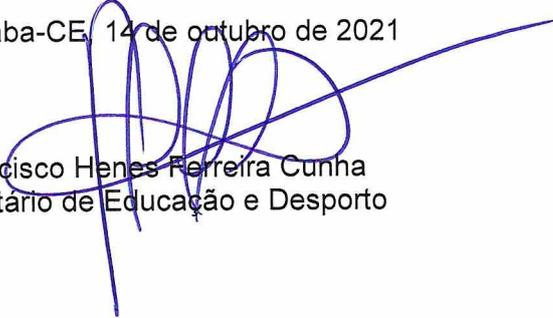


Prefeitura de
Paraipaba



UNIDADE GESTORA - SECRETARIA	DOTAÇÕES
Fundo Municipal de Educação	0902 12.122.0100.2.033.0000 - Elemento de Despesas nº 44.90.52

Paraipaba-CE, 14 de outubro de 2021


Francisco Henes Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto